



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 117

Abre crédito suplementar ao
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir crédito suplementar às seguintes dotações do vigente orçamento
da despesa, nos valores e nas condições abaixo enumeradas:

3.1.4.15 - Gab. Prefeito - Desp.Nacional	Cr\$ 200,00
3.1.2.0 - Secretaria - Mat. Expediente	Cr\$ 2.500,00
3.1.2.0 - Secretaria - Mat. Limpeza	Cr\$ 1.000,00
3.1.3.42 - Transp. Rodoviário	Cr\$ 500,00
4.1.1.73 - Saúde Const. Maternidade	Cr\$ 30.000,00
3.1.3.0 - Transp. Rod. Conser. Adaptação bens capital	Cr\$ 5.000,00
TOTAL	Cr\$ 39.200,00

Art. 2º - Despesa resultante de anterior, será atendida
pelo excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 07 de novembro de 1974.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal